



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.595, de 6 de maio de 2022.

"Dispõe sobre alteração de vencimento dos tributos fixados no Decreto Municipal nº 6.501, de 13 de dezembro de 2021".

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no Memorando Interno nº 563/2022-D.C.O.;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ALTERADOS os vencimentos do ISS – "Imposto sobre Prestação de Serviços" e Taxas – "Carnê Geral" com competência do exercício de 2022, conforme cronograma abaixo especificado:

I – O Imposto do ISS-FIXO, terá seu vencimento alterado da seguinte forma:

- a) em **Parcela Única**, sem incidência de desconto, tendo seu vencimento alterado para 15/6/2022, ou
- b) em 4 parcelas mensais e consecutivas, sem incidência de desconto, tendo como vencimentos, em:

1ª Parcela - 15/06/2022

2ª Parcela - 15/07/2022

3ª Parcela - 15/08/2022

4ª Parcela - 15/09/2022

II - Taxas de Fiscalização de Localização e Instalação; Taxa de Fiscalização de Funcionamento e Taxa de Fiscalização de Anúncio, intitulada de "Carnê Geral", terão seus vencimentos alterados, da seguinte forma:

a) em **Parcela Única**, sem incidência de desconto, tendo seu vencimento alterado para 15/6/2022, ou

- b) em 4 parcelas mensais e consecutivas, sem incidência de desconto com vencimento em:

1ª Parcela - 15/06/2022

2ª Parcela - 15/07/2022

3ª Parcela - 15/08/2022

4ª Parcela - 15/09/2022



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Decreto nº 6.595/2022 – fls. 2 **ESTADO DE SÃO PAULO**

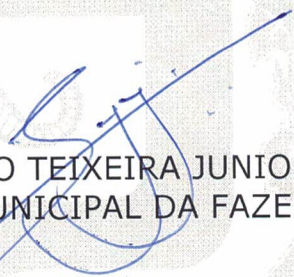
Art. 2º. Os vencimentos inicialmente fixados no Decreto Municipal nº 6.501, de 13 de dezembro de 2021, tornam-se sem efeitos para fins de cobrança dos tributos municipais, compreendendo os impostos do ISS – 2022 e Taxas (carnê geral) – 2022.

Art. 3º. Para os efeitos de publicidade, a alteração tratada no art. 1º terá seus efeitos equitativamente realizados através de Edital, produzido pela Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento de Receita, através do Boletim Oficial do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 6 de maio de 2022.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA


PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.


JACKSON CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO